

# Mensagens

Mês/Ano Pagamento: 11/2021

MENSAGEM	
Número	563698
Data de divulgação	29/10/2021
Órgão de Origem	17000 - MINISTERIO DA ECONOMIA
Mês / Ano de pagamento	11/2021
Assunto	HOMOLOGAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA 13º SALARIO NOVEMBRO DE 2021

TEXTO *
<p>Senhores Dirigentes de Recursos Humanos,</p> <p>1. Conforme cronograma divulgado para folha de pagamento do mês de novembro/2021, a homologação do processamento da Gratificação Natalina/13º Salário ocorrerá nos dias 16 e 17/11, e as atualizações que se fizerem necessárias poderão ser efetuadas de 7h às 21h horas, por intermédio das transações abaixo:</p> <p>FPCOFICH13 -&gt; FICHA FINANCEIRA 13 SALARIO</p> <p>FPCOPSF13 -&gt; CONSULTA 13 SALARIO PENSÃO</p> <p>FPNEG13SER -&gt; SERVID. COM 13º SAL. NEGATIVO</p> <p>FPNEG13PEN -&gt; PENSION. COM 13º SAL. NEGATIVO</p> <p>1.2 Os acertos poderão ser efetuados pelas transações:</p> <p>FPAT13SERV -&gt; ATUALIZA MOVIMENTAÇÃO 13º SERV</p> <p>FPAT13PENS -&gt; ATUALIZA MOVIMENTAÇÃO 13º PENS</p> <p>FPCL13SERV -&gt; CALCULO GRAT. NATALINA 13º e</p> <p>FPCL13PENS -&gt; CALCULO GRAT. NATALINA 13º.</p> <p>1.3 - Caso o parâmetro GRATIFICACAO NATAL/13 SALARIO do servidor, aposentado e beneficiários de pensão civil esteja com o indicador ligado com "S" (sim), o sistema efetuará o cálculo da Gratificação Natalina/13º Salário de forma automática.</p> <p>1.4 - O parâmetro poderá ser consultado pelas transações FPDESLISER (Servidor /Aposentado) e FPDESLIPEN (Pensionista Civil), até o dia 09/11/2021, data do fechamento da folha normal de novembro de 2021.</p> <p>1. As pensões civis do tipo 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 26, 27, 28, 33, 46, 48, 49, 52, 53, 55, 56 e 60, deverão ser analisadas individualmente, e, caso devido o pagamento da Gratificação Natalina, o valor deverá ser informado de forma manual via movimentação financeira pela transação FPAT13PENS no dia 17/11. A rubrica do adiantamento da gratificação natalina - 13º salário deverá ser incluída manualmente como desconto.</p> <p>2.1. Para as pensões concedidas a partir de dezembro de 2020, deverá ser verificado se o sistema buscou como DESCONTO o valor já adiantado para o servidor/aposentado/militar e anistiado político em data anterior ao óbito. O sistema após os ajustes efetuados pelo usuário recalculara automaticamente as rubricas das obrigações patronais da seguridade PSS/RGPS/MIL e IR e PA.</p> <p>1. No caso de servidor com ocorrência de exclusão (não se tratando de exclusão por óbito), os acertos financeiros, inclusive a proporcionalidade da gratificação natalina e a respectiva tributação, deverão ser efetuados via suplementar interna de novembro ou na folha normal de novembro de 2021, até o dia 09/11/2021 data do fechamento da folha normal de novembro de 2021.</p> <p>2. Deverá ser verificado ainda, as situações referentes ao pagamento da Gratificação Natalina dos servidores que no exercício de 2021 tiveram ingresso em novo cargo por concurso público e vacância por posse em cargo inacumulável em Órgãos SIAPE, devendo ser efetuado os acertos se for o caso.</p> <p>3. O desconto de PENSÃO ALIMENTÍCIA sobre a GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALARIO, será efetuado o cálculo automático se:</p> <p>4. a) O parâmetro GRATIFICACAO NATAL/ 13 SALARIO do servidor/aposentado e beneficiário de pensão civil estiver com indicador "S" (sim) e;</p> <p>5. b) O indicador de desconto sobre a gratificação natalina de PENSÃO ALIMENTÍCIA, parametrizado nos assuntos de cálculo 05 e 06, estiverem ligados no MÓDULO DE PENSÃO.</p>

5.1 Para as PENSÕES ALIMENTÍCIAS parametrizadas no assunto de cálculo 08, sendo devido o pagamento da citada gratificação, será observado o percentual constante no MÓDULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, até o fechamento da homologação da folha normal de novembro.

5.2 Para as PENSÕES ALIMENTÍCIAS parametrizadas nos assuntos de cálculo 21, 26 e 44, sendo devido o pagamento da gratificação natalina, o órgão poderá efetuar os ajustes junto ao Módulo de Pensão Alimentícia no SIGEPE, uma que já existe campo para informação do valor a ser descontado, ou poderá efetuar os acertos de forma manual, nas transações FPAT13SERV ou FPAT13PEN, nas rubricas 97540, 97541, 97558 e 97559 PENSÃO ALIMENTÍCIA 13/GRAT.NAT (servidor/aposentado/pensionista civil), no período da homologação da gratificação natalina/13º salário.

**ATENÇÃO!!!**

1. Os lançamentos efetuados de forma manual na ficha financeira da GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALARIO relativo às rubricas de GRATIFICAÇÃO NATALINA (acerto do rendimento da gratificação natalina ou desconto do adiantamento da gratificação natalina, acerto do desconto de "PA" sobre a pensão alimentícia 13/grat.nat e outros) quer seja como DESCONTO ou como RENDIMENTO, NÃO EXCLUÍRA O CÁLCULO EFETUADO PELO SISTEMA, ou seja, OS AJUSTES deverão ser efetuados pelo usuários utilizando as rubricas como RENDIMENTO ou DESCONTO.

O sistema após os ajustes efetuados pelo usuário recalculara automaticamente as rubricas das obrigações patronais PSS e IR.

1. Pelas transações FPNEG13SER -> SERVID. COM 13º SAL. NEGATIVO e FPNEG13PEN -> PENSION. COM 13º SAL. NEGATIVO, poderão ser verificadas possíveis fichas negativas resultante do processamento da Gratificação Natalina/13º Salário. Assim, alertamos quanto aos acertos devidos uma vez haverá o processo de junção das fichas normalmente, mesmo que negativa, podendo ocasionar uma ficha negativa para o mês de novembro de 2021.

2. Nos dias 16 e 17 de novembro de 2021 as transações relacionadas nos itens "1" e "1.2" estarão disponíveis para fins de atualização.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Modernização dos Processos da Folha

Departamento de Remuneração e Benefícios

Secretaria de Gestão de Pessoas

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão